

ESCOPO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA

DOCUMENTO INSTITUCIONAL • SGS-02

Este documento delimita formalmente o escopo de aplicação do **Sistema de Gestão de Segurança (SGS)** da Delta Turismo MG, estruturado em total alinhamento com os requisitos técnicos da norma internacional **ABNT NBR ISO 21101**. O objetivo central deste sistema é mitigar e gerenciar os riscos ocupacionais e operacionais, assegurando a proteção à integridade de clientes e colaboradores.

1. Atividades e Produtos Cobertos pelo SGS

O SGS aplica-se obrigatoriamente a todos os roteiros comerciais ativos divulgados nos canais oficiais da agência (www.deltaturismomg.com.br), divididos estritamente nas seguintes categorias operacionais:

Modalidade	Definição Operacional Técnica	Limites de Início e Término da Responsabilidade
Hiking	Caminhadas de curto percurso realizadas em um único dia, sem pernoite em campo. Inclui atividades técnicas associadas, como a observação de aves (birdwatching).	Inicia-se única e exclusivamente na base do atrativo turístico natural delimitado no roteiro. O traslado até a base é de responsabilidade civil e logística do próprio participante. Termina no retorno do grupo ao mesmo ponto de base.
Trekking	Caminhadas de longo curso com pernoite em campo (acampamento ou abrigos estruturados), exigindo classificação prévia de trilha e inventário detalhado de riscos geológicos e climáticos.	Inicia-se na base técnica do início da trilha demarcada e encerra-se com o encerramento do circuito e dispersão do grupo no ponto final estabelecido em contrato.
Turismo Fora de Estrada (4x4)	Expedições e roteiros turísticos operados em veículo automotor de tração integral em vias públicas terrestres não pavimentadas (estradas rurais). Produto executado com veículo próprio da agência (Jeep Lada Niva 1991 - Gasolina).	Inicia-se no exato momento em que o participante embarca no veículo da organização no ponto de encontro urbano pactuado. Encerra-se no momento do desembarque definitivo no final do roteiro.

2. Protocolos de Comunicação e Conectividade Crítica

Devido à realidade geográfica regional, as operações seguem contingências tecnológicas obrigatórias de rádio e satélite:

- **Operações Fora de Estrada / Comboios:** É obrigatório o uso contínuo de rádios comunicadores em frequências licenciadas de VHF e UHF entre os líderes das equipes e guias de suporte. Para comunicação direta com os clientes nos veículos parceiros, utilizam-se rádios de curto alcance padrão FRS/GMRS ("Talkabout").

- **Uso de Equipamentos de Segurança em Caminhadas:** A agência realiza o fornecimento obrigatório de bastões de caminhada ergonômicos e perneiras de proteção contra animais peçonhentos (EPI) para 100% dos clientes integrados nas trilhas guiadas de atrativos particulares.

3. Reconhecimento de Limitações Territoriais e Contexto Local

Nota de Transparência e Gerenciamento de Riscos (Contexto Andrelândia - MG):

Em estrita conformidade com a NBR ISO 21101, o SGS da Delta Turismo MG mapeia e declara publicamente que a área geográfica de atuação (município de Andrelândia e arredores) possui sérias limitações estruturais públicas, caracterizadas por:

1. Inexistência de um órgão público municipal centralizado de busca, salvamento ou atendimento médico emergencial especializado em trilhas remotas.
2. Ausência total de controle público de acesso, capacidade de carga ou fluxo de visitantes nos atrativos turísticos por parte do poder municipal.

Ação Mitigatória da Delta: Diante deste cenário, as caminhadas da Delta ocorrem exclusivamente em propriedades particulares parceiras que autorizam o guiamento controlado. A agência supre a falta de infraestrutura estatal mantendo canal direto de emergência via satélite/rádio com sua base privada, operando apólices privadas de Seguro Viagem/Aventura e mantendo técnicos treinados em medicina de áreas remotas (WFA/WFR) para realizar autoevacuações seguras até o hospital municipal em caso de acidentes.

Delta Turismo MG • CNPJ: 34.811.597/0001-76 • Andrelândia - MG

Documento em conformidade com a ABNT NBR ISO 21101 e a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/08).